

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO
DE REGISTRO NO GCMÍ**

1	Ofício em papel timbrado da entidade governamental e não governamental de assistência ao idoso, dirigido ao Presidente do GCMÍ solicitando registro para funcionamento ou renovação, com inscrição dos programas (em duas vias) assinados pelo presidente legal.
2	Declaração da entidade quanto ao devido cumprimento da Lei 10.741 (Estatuto do Idoso – Capítulo II e III) para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente e carimbo do CNPJ em papel timbrado (Anexo I).
3	Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Presidente e o Contador da entidade (anexo II).
4	Estatuto Social registrado em cartório, atualizado, conforme novo código civil.
5	Ata de Eleição da Atual Diretoria com cópia autenticada.
6	Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva (Polícia Civil Poupa Tempo) e cópia do RG.
7	CNPJ atualizado – Site: www.receita.fazenda.gov.br
8	Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) – Site: www.prefeitura.sp.gov.br
9	Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) – Site: www.previdenciasocial.gov.br
10	Certificado de Regularidade do FGTS-CRF – Site: www.caixa.gov.br
11	Balanco financeiro dos dois últimos anos.
12	Plano de Trabalho dos programas a serem inscritos em concordância com a Lei 10.741 (Estatuto do Idoso – Capítulo II e III) (Anexo III).
13	Planta física ou Croqui com as devidas dimensões dos locais de atendimento aos idosos.
14	Licença de funcionamento pela PMSP na Subprefeitura da região, ou laudo técnico de habitabilidade (engenheiro/ART), com prazo/ validade.
15	Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança/ART). Com prazo/ validade.
16	Cadastro na Vigilância Sanitária (SMS).
17	Termo de convênio atualizado com parceiros públicos ou privados (quando houver).
18	Caso tenha captação de recursos (telemarketing), anexar contrato.
19	Relação numérica dos atendidos por faixa etária e sexo, separado por programa de atendimento – caso seja instituição de longa permanência (abrigo, casa de repouso, clínica, etc.); relação nominal com data de nascimento e de admissão na instituição. Para instituições de longa permanência (ILPI) em caráter assistencial e sem fins lucrativos: - Cópia do contrato firmado para prestação de serviços referentes ao abrigamento da pessoa idosa. - Preencher a tabela do Anexo IV declarando que esta em compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso.